

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 079/2017

OBJETO: ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 075 DA EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S/A, INCLUINDO MERCADOS NAS LINHAS: FRONTEIRA (MG) – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), PREFIXO 06-0360-00; CAÇU (GO) – SÃO PAULO (SP), PREFIXO 12-0000-00; CAÇU (GO) – SÃO PAULO (SP), PREFIXO 12-0001-00; PARANAÍBA (MS) – SÃO PAULO (SP), PREFIXO 19-0002-00 E PARANAÍBA (MS) – SÃO PAULO (SP), PREFIXO 19-0003-00.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.369506/2016-43

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa EXPRESSO ITAMARATI S/A, para alteração de Licença Operacional Nº 075, com inclusão dos mercados resultantes do processo seletivo público, que mercados se incluem, **totalmente**, na linha Fronteira (MG) – São José do Rio Preto (SP), prefixo 06-0360-00 e, **parcialmente**, nas linhas: Caçu (GO) – São Paulo (SP), prefixo 12-0000-00; Caçu (GO) – São Paulo (SP) 12-0000-00; Paranaíba (MS) – São Paulo (SP) 19-0002-00 e Paranaíba (MS) – São Paulo (SP) 19-0003-00.



II – DA BASE LEGAL

Por meio da Resolução ANTT nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

No Art. 71 da Resolução mencionada acima foi estabelecido que:

Decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta Resolução, a ANTT divulgará o número de vagas disponíveis para os mercados que não foram solicitados no prazo estabelecido no Art. 69 e para os mercados atendidos por autorizatárias que tiveram seus pleitos indeferidos.

§ 1º Qualquer transportadora que possua Termo de Autorização vigente poderá manifestar interesse no atendimento desses mercados no prazo de até 30 (trinta) dias da divulgação.

§ 2º Quando o número de interessados em determinado mercado superar, nos termos do caput, a quantidade de vagas disponíveis, será realizado processo seletivo público.

§ 3º Após análise das solicitações e manifestações, a ANTT divulgará os mercados que serão submetidos a processo seletivo público.

Por meio da Resolução nº 5072, de 12 de abril de 2016, foi regulamentado o processo seletivo público para outorga de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, previsto na Resolução ANTT nº 4770/2015.

Em 17 de agosto de 2016, pela Deliberação nº 224/2016, a Diretoria da ANTT definiu que os mercados descritos no Art. 71 da Resolução ANTT nº 4770/2015 seriam divulgados em etapas, observando-se a ordem estabelecida conforme descrito abaixo:


I - mercados não solicitados por empresas que tiveram Licença Operacional - LOP concedidas e que não sejam operados por outra empresa autorizada com base na Resolução nº 4.770/2015, bem como aqueles operados em linhas com Autorização Especial;

II - mercados atendidos exclusivamente por empresas que não solicitaram ou tiveram seus pleitos indeferidos de Termo de Autorização - TAR e/ou Licença Operacional - LOP, não abrangidos no inciso anterior; e

III - outros mercados não abrangidos pelas etapas anteriores.

A Deliberação nº 239/2016 disponibilizou a lista de mercados caracterizados no Grupo I. Conforme disposto nesta Resolução, as empresas deveriam protocolar a solicitação de mercados na ANTT até o dia 04 de outubro de 2016.

O Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2016 para os mercados disponibilizados na 1ª etapa de solicitação, cujo número de interessados superou o de vagas disponíveis, foi publicado em novembro de 2016. Após a realização do sorteio eletrônico (em novembro de 2016), as empresas vencedoras teriam até 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação da convocação, para encaminhar o requerimento de Licença Operacional, conforme determina o Art. 8º da Resolução



MCSL

ANTT nº 5072/2016, atendendo os requisitos estabelecidos no Capítulo II da Resolução ANTT nº 4770/2015.

A Portaria nº 10/2017 determina à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que, após realizar as análises de sua competência, submeta os processos cujo objeto tenha relação com a obtenção de Licenças Operacionais, à apuração pela Superintendência de Fiscalização - SUFIS, quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4770/2015, exigidos para emissão da Licença Operacional.

III – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Em 27/10/2016, a empresa Expresso Itamarati S/A encaminhou à ANTT o requerimento dos mercados com disponibilidade (fl. 02). E, em 27/12/2016 (fls. 14/62), enviou documentação solicitando emissão da Licença Operacional para os mercados resultantes do processo seletivo público, conforme lista constante no quadro a seguir:

CAÇU/GO-ARARAQUARA/SP
CAÇU/GO-RIO CLARO/SP
FRONTEIRA/MG-ICÉM/SP
FRONTEIRA/MG-NOVA GRANADA/SP
FRONTEIRA/MG-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
ITAJÁ/GO-AMERICANA/SP
ITAJÁ/GO-JUNDIAÍ/SP
ITAJÁ/GO-RIO CLARO/SP
ITARUMÃ/GO-AMERICANA/SP
ITARUMÃ/GO-ARARAQUARA/SP
ITARUMÃ/GO-JUNDIAÍ/SP
ITURAMA/MG-AMERICANA/SP
ITURAMA/MG-ARARAQUARA/SP
ITURAMA/MG-FERNANDÓPOLIS/SP
ITURAMA/MG-GUARANI D'OESTE/SP
ITURAMA/MG-JUNDIAÍ/SP
ITURAMA/MG-LIMEIRA/SP
ITURAMA/MG-OUROESTE/SP
ITURAMA/MG-RIO CLARO/SP
ITURAMA/MG-SÃO CARLOS/SP
ITURAMA/MG-VOTUPORANGA/SP

A documentação encaminhada pela empresa foi analisada por meio dos relatórios I, II e III (fls. 63/64 e 68). Foram identificadas pendências no relatório I, sanadas conforme resposta nas



fls. 69/79, em 13/02/2017. A documentação adicional encaminhada foi analisada por meio do relatório I – reanálise (fl. 80), quando se verificou que a empresa Expresso Itamarati S/A atendeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar as pendências.

Em 07/03/2017, por meio do Despacho nº 376/2017/GETAU/SUPAS (fls. 81), e ainda, em 28/03/2017, 05/05/2017 e 29/05/2017, por meio dos Despacho nº 643/2017/GETAU/SUPAS (fls. 86), nº 883/2017/GETAU/SUPAS (fls. 90) e nº 1020/2017/GETAU/SUPAS (fls. 95), o processo foi encaminhado para a SUFIS para apuração quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015 nos termos da Portaria nº 10/2017.

A SUFIS informou que a empresa Expresso Itamarati S/A cumpre os requisitos estabelecidos para obtenção da Licença Operacional para operação dos seguintes mercados, que serão operados nas linhas descritas no Relatório 2 (pág.64), assim:

a) ITURAMA/MG-AMERICANA/SP, ITURAMA/MG-ARARAQUARA/SP, ITURAMA/MG-FERNANDÓPOLIS/SP, ITURAMA/MG-GUARANI D'OESTE/SP, ITURAMA/MG-JUNDIAÍ/SP, ITURAMA/MG-LIMEIRA/SP, ITURAMA/MG-OUROESTE/SP, ITURAMA/MG-RIO CLARO/SP, ITURAMA/MG-SÃO CARLOS/SP e ITURAMA/MG-VOTUPORANGA/SP, por meio do Despacho nº 0103/2017/SUFIS/GEFIS;

b) CAÇU/GO-ARARAQUARA/SP; CAÇU/GO-RIO CLARO/SP; FRONTEIRA/MG-ICÉM/SP; FRONTEIRA/MG-SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP; ITAJÁ/GO-AMERICANA/SP; ITAJÁ/GO-JUNDIAÍ/SP e ITAJÁ/GO-RIO CLARO/SP, conforme consta no Despacho nº 0127/2017/SUFIS/GEFIS;

c) ITARUMÃ/GO-AMERICANA/SP, ITARUMÃ/GO-ARARAQUARA/SP e ITARUMÃ/GO-JUNDIAÍ/SP, segundo conteúdo do Despacho nº 0228/2017/SUFIS/GEFIS.; e

d) FRONTEIRA/MG- NOVA GRANADA/SP, conforme se lê no Despacho nº 0228/2017/SUFIS/GEFIS.

Desta forma, verifica-se, conforme consta na Nota Técnica nº 251/2017/GETAU/SUPAS, que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados citados neste relatório.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

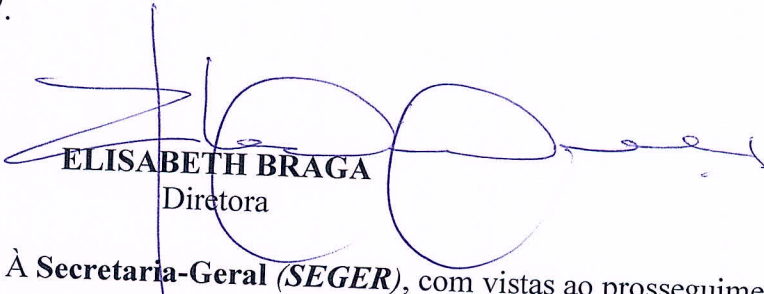
Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional nº 075, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5072/2016,



das Deliberações nº 224/2016 e nº 239/2016 e da Portaria nº 10/2017, com implantação dos mercados: Fronteira/MG - Icém/SP; Fronteira/MG - Nova Granada/SP; Fronteira/MG - São José Do Rio Preto/SP; Caçu/GO - Araraquara/SP; Caçu/GO - Rio Claro/SP; Itajá/GO - Americana/SP; Itajá/GO - Jundiaí/SP; Itajá/GO - Rio Claro/SP; Itarumã/GO - Americana/SP; Itarumã/GO - Araraquara/SP; Itarumã/GO - Jundiaí/SP; Iturama/MG - Americana/SP; Iturama/MG - Araraquara/SP; Iturama/MG - Fernandópolis/SP; Iturama/MG - Guarani D' oeste/SP; Iturama/MG - Jundiaí/SP; Iturama/MG - Limeira/SP; Iturama/MG - Ouroeste/SP; Iturama/MG - Rio Claro/SP; Iturama/MG - São Carlos/SP e Iturama/MG - Votuporanga/SP, nas linhas:

- a) Fronteira (MG) – São José do Rio Preto (SP), prefixo 06-0360-00
- b) Caçu (GO) – São Paulo (SP), prefixo 12-0000-00;
- c) Caçu (GO) – São Paulo (SP) prefixo 12-0001-00;
- d) Paranaíba (MS) – São Paulo (SP) 19-0002-00
- e) Paranaíba (MS) – São Paulo (SP) 19-0003-00.

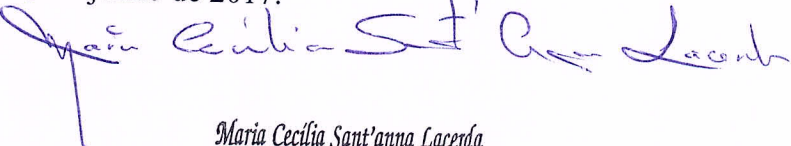
Brasília, 26 de junho de 2017.


ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 26 de junho de 2017.

Ass: 

Maria Cecília Sant'anna Lacerda
Matricula: 1247216
Assessoria – DEB

